



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ERRATA A PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.228 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do texto da lei aprovada pela Câmara Municipal de Fundão com o texto sancionado e devidamente publicado;

Onde se lê:

“**Art. 2º** As novas alíquotas só passarão a ser descontadas dos servidores 120 (Cento e vinte dias) da data da publicação desta Lei, conforme preceitua o § 6º do Artigo 195 da Constituição Federal.”

Leia-se:

“**Art. 2º** As novas alíquotas só passarão a ser descontadas do servidor a partir do dia 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subsequente a data de publicação desta Lei, conforme preceitua o § 6º do Artigo 195 da Constituição Federal.”

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2020.


Joilson Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão

